

000043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

EVANDRO ROBOLO

DOC. IDENTIDADE / CÔN. EMISSOR / UF
7114329-9 BR SP PR

DATA NASCIMENTO
026.280.639-78 09/02/1977

FILIAÇÃO
WALDEMAR ROBOLO
JOSMA ADELAIDE ROBOLO

PROFISSÃO
ACD
EST. CIVIL
AB

Nº REGISTRO
03313182100

VALIDADEZ
05/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/06/2004

OBSERVAÇÕES

Evandro Robolo

LOCAL
AMPERE, PR

DATA EMISSÃO
05/05/2017

J. DOS SANTOS

17417034111
PR012566428

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1440384440

PROIBIDO PLASTIFICAR
1440384440

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

05/03/2020

*B**B*

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail:

Anexo II**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Associação Izabelense de Arbitros inscrito no CNPJ nº 17738.755/0001-90, com sede à Linha Santa Catarina s/n, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (Evandro Hobold RG 7.114.229-9, CPF 026.680.659-76, brasileiro, casado, representante comercial, residente a Rua Eugidio Uncini, 41 Ampere - Pr pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es), Evandro Hobold RG 7.114.229-9, CPF 026.680.659-76, brasileiro, casado, representante comercial, residente a Rua Eugidio Uncini, 41 Ampere - Pr, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 9/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, Santa Izabel do Oeste ,26 de Fevereiro de 2020.

Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90

Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

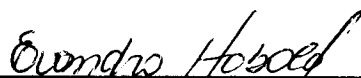
Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail:

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS****DE HABILITAÇÃO**

A empresa Associação Izabelense de Arbitros inscrito no CNPJ nº 17738.755/0001-90 situada à Linha Santa Catarina s/n **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão PRESENCIAL nº9/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Santa Izabel do Oeste, 26 de Fevereiro de 2020.



Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90**

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90

Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail:

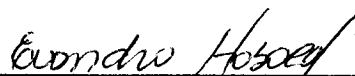
ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão PRESENCIAL nº 9/2020

O signatário da presente, em nome da proponente Associação Izabelense de Arbitros, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, Santa Izabel do Oeste, 26 de Fevereiro de 2020.

**Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90**

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90

Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

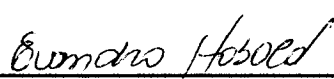
Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail:

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Associação Izabelense de Arbitros, inscrita no CNPJ sob o nº 17.738.755/0001-90, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão PRESENCIAL nº 9/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, Santa Izabel do Oeste, 26 de Fevereiro de 2020.


Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90
Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**, tendo o nome fantasia **AIZA**, entidade sem fins econômicos, sem constituição de patrimônio, fundada em data de 04 de Maio de 2012, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, CEP: 85.650-000, onde se localiza sua sede.

Parágrafo Único – Quando houver interesse e conveniência para a associação, as reuniões poderão ser realizadas em local diferente ao da Sede, desde que o Presidente da Associação decida, fundamentadamente, nesse sentido.

Artigo 2º. O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS** será por tempo indeterminado.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

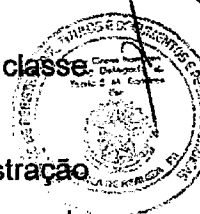
Artigo 3º. A **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**, tem por finalidade:

- I. Atender todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;
- II. Ser referência de um modelo eficaz de apoio à Administração Pública e coordenação do esporte municipal, formado por pessoas ligadas a área de Educação Física e do Desporto, bem como de outras pessoas que tenham interesse.

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

onde no exercício de suas funções sem não respondem por subsídios sociais e, sim com uma taxa de manutenção no valor a ser designado em reunião consensual do grupo;

III. A AIZA poderá patrocinar e organizar reuniões, palestras, simpósios, congressos, eventos beneficentes, etc;

IV. Promover e intermediar cursos para a formação de árbitros de várias modalidades esportivas; bem como promover eventos (torneios, copas, jogos escolares, campeonatos); eventos das mais variadas modalidades esportivas.

V. Promover programas sociais de fomento ao esporte, contribuindo de forma integrada para a formação física e intelectual através da pratica esportiva;

VI. Contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, para melhoria da qualidade de vida;

VII. Buscar o desenvolvimento integral do indivíduo, principalmente na formação da criança, do adolescente para o exercício da cidadania por meio da prática do esporte e do lazer;

VIII. Identificar fontes de recursos financeiros, junto à administração publica municipal, iniciativa privada ou órgãos governamentais, destinados para fomentar os programas e eventos de desenvolvimento e competições esportivas;

IX. Participar de licitações públicas em todas as modalidades

X. Credenciar instrutores para ministrar cursos de formação de árbitros;

XI. Promover e defender, por todos os meios legais, os interesses, direitos, liberdade e legítimas aspirações, individual e coletivamente consideradas, dos seus associados, quando decorrentes da sua ampla condição de Árbitros ou dela resultantes, e compatíveis com os princípios e os interesses globais da Associação.

Capítulo III

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

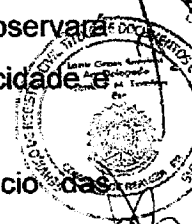
Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. A salvaguarda das regras deontológicas para o exercício das

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



funções de árbitros;

II. O direito de utilizar as formas adequadas e suficientes para a defesa dos interesses dos associados;

III. O direito a formação e aperfeiçoamento técnico;

IV. O direito à segurança das suas funções;

V. O direito dos árbitros através da sua organização em participarem na definição, no planejamento e no controle ligado à arbitragem, bem como na elaboração de toda a legislação inerente;

VI. Promover o direito à reparação por prejuízos decorrentes de suas funções como árbitros;

VII. O direito a ações de apoio preferencialmente dirigidas aos jovens candidatos a árbitros ou em início de atividade ligada a esta função.

Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º. A assembleia geral é constituída por todos os sócios, sendo o poder soberano da Associação e reunir-se-ão, ordinariamente, de acordo com a necessidade da Associação, ou quando da convocação pela Diretoria ou pelo Presidente.

Parágrafo Único – A convocação, extraordinariamente, será feita também mediante pedido escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao presidente, por um terço no mínimo de sócios da Associação.

Artigo 6º. A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 15 dias, através de contato via e-mail ou telefone, sendo que nestes avisos constarão os assuntos a serem tratados e somente a respeito destes a Assembleia poderá deliberar.

Artigo 7º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, podendo este voto ser público ou secreto, sendo decidido por maioria dos presentes.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será constituída e instalada desde que presentes no mínimo um terço dos sócios.

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Parágrafo Único – Não havendo o mínimo exigido para a constituição da assembleia, será convocada nova assembleia para realização em no máximo 5 dias.

Capítulo V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 9º. As eleições para formação da diretoria serão realizadas a cada dois anos contados da data da fundação, através de voto secreto ou público, sendo que a chapa que obtiver maior número de votos será eleita, devendo assumir a posse no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 10. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo como sócio, e repetindo-se o empate, o mais idoso.

Artigo 11. O mandato da primeira Diretoria iniciar-se-á na data da fundação da Associação e terminará na mesma data, 2 (dois) anos após.

Capítulo VI

DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Artigo 12. Para admissão de novo sócio será necessário a aprovação de no mínimo 50% dos sócios.

Artigo 13. Após aprovação do quantum necessário, o novo sócio deverá concordar com o estatuto e os princípios nele definidos, comprovante ainda ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Capítulo VII

DA ELIMINAÇÃO E SUSPENSÃO DO SÓCIO

Artigo 14. Para manter a disciplina e a boa ordem indispensáveis à consecução dos seus fins, a sociedade se valerá das penas de eliminação e suspensão.

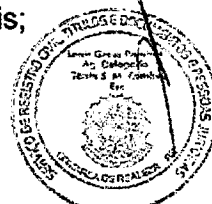
Artigo 15. São causas que justificam a pena de suspensão:

- I. A insubordinação ou desacato às ordens emanadas da Diretoria ou de seus representantes;
- II. O desrespeito ao Estatuto e aos Regulamentos Sociais;

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

III. Faltar com o devido respeito, dentro da sede da Associação ou fora dela, aos demais sócios;

IV. Faltar, injustificadamente, por três vezes, as escalas elaboradas pela Diretoria; sendo que na primeira falta ficará duas rodadas sem apitar na segunda falta o dobro da primeira e na terceira caberá ao grupo de sócios decidir a punição.

Parágrafo Único - A pena de suspensão poderá variar de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Diretoria.

Artigo 16. A pena de censura ficará a critério da Diretoria e será aplicada, por carta ou pessoalmente, em caráter reservado.

Artigo 17. Será eliminado o sócio que:

I. Se retire voluntariamente da Associação, mediante comunicação a Diretoria;

II. Deixar de cumprir suas obrigações durante o período de seis meses e, depois de avisados, não o fizerem no prazo de trinta dias, após a recepção de aviso;

III. Hajam sido punidos com pena de expulsão.

Capítulo VIII

DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 18. – Fica definido que:

I. A Diretoria Executiva, anualmente, definirá o valor da contribuição e a forma de pagamento, sendo que qualquer alteração deverá ser submetida a uma Assembleia Geral;

II. Fica definido que será descontado um valor de 5% de cada sócio de acordo com dos valores recebidos.

Artigo 19. O associado em dia com suas contribuições que solicitar seu afastamento do quadro social, mediante documento escrito ou se registrado em Ata de Reuniões, quando desejar retornar ao quadro social deverá se submeter ao processo de admissão previsto neste Estatuto.

Artigo 20. O associado que se afastar voluntariamente ou por suspensão e eliminação, não fará jus a qualquer retirada das contribuições feitas anteriormente a data de seu afastamento.

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 83.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Capítulo IX

DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 21. São direitos comuns a todos os associados:

- I. Frequentar a sede da Associação e participar de suas reuniões;
- II. Utilizar-se de todos os Departamentos que futuramente forem criados;
- III. Apresentar sugestões que visem ao melhoramento geral da Associação;

IV. Opinare sobre os valores das diárias e preços de arbitragens a serem propostas para as organizações de torneios, campeonatos e copas variados;

Artigo 22. São deveres e obrigações comuns a todos os sócios:

- I. Manter e promover entre os sócios o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;
- II. Aceitar e cumprir fiel e lealmente os encargos recebidos da Diretoria ou resultantes de eleições;

III. Zelar pelo patrimônio social, levando ao conhecimento da Diretoria quaisquer atos de vandalismo ou mal uso de objetos da Associação que possam acarretar a mesma prejuízos de ordem moral ou financeira;

IV. Acatar fielmente os regulamentos aprovados, bem como respeitar as determinações emanadas pela Diretoria, ou de quem a represente, legalmente, no momento;

V. Acatar fielmente os valores, diárias e preços de arbitragens negociados pela Associação e aprovados por maioria dos sócios;

VI. Acatar e cumprir com as tabelas de arbitragens elaboradas pela Associação.

Artigo 23. Para uso e gozo dos direitos sociais, os associados de qualquer categoria deverão estar quites com as contribuições da Associação.

Artigo 24. A qualidade de associado é exclusivamente pessoal, intransferível e intransmissível por herança.



Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste - PR - CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com

Capítulo X**MODO DE FUNCIONAMENTO**

Artigo 25. A Coordenação Geral de Esportes, juntamente com a Coordenação Técnica, tem por finalidade formular e coordenar as atividades de desenvolvimento e fortalecimento do esporte no Município, direcionando-se à inserção de crianças, adolescentes e as demais camadas etárias como indivíduos participantes, ou seja, que façam parte do processo pelo qual se compartilham decisões esportivas que afetam a própria vida e a da comunidade onde habitam, através de escolinhas e atividades e ainda por meio de eventos ou campeonatos nas diversas modalidades, em seu âmbito social, participativo ou de rendimento.

Capítulo XI**DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 26. São órgãos da Associação:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. Os Conselhos Técnicos.

Artigo 27. A Diretoria da Associação, que tem um mandato de 02 anos, constará de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

Artigo 28. No caso de vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá a presidência para a conclusão do mandato.

Parágrafo Único - Caso o Vice-Presidente não possa assumir ou haja vacância, o Presidente do Conselho Técnico assumirá a presidência até completar o mandato.

Artigo 29. Compete à Diretoria, coletivamente:

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste - PR - CEP-85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



- I. Estabelecer as diretrizes básicas e compartilhar os objetivos programáticos para administração da Associação;
- II. Dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento interno, bem como as decisões das Assembleias Gerais;
- III. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário, dando ciência, em ambos os casos e com antecedência mínima de 15 dias, da data, local, e horário, assim como a pauta;
- IV. Apresentar balancetes, e, à Assembleia Geral Ordinária, os relatórios e Balancetes Anuais.

Artigo 30. Compete ao Presidente:

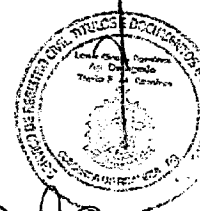
- I. Supervisionar e coordenar todas as atividades de direção da Associação;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e instalar a Assembleia Geral;
- IV. Representar a Associação em juízo e fora dele;
- V. Promover e fiscalizar a escrituração regular da receita e da despesa em livros contábeis devidamente registrados, mantendo-se em dia e evitando atrasos nos compromissos;
- VI. Designar, dispensar assessores e comissões de caráter transitório para representar a Associação onde e quando se fizer necessário, assim como realizar trabalhos eventuais;
- VII. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VIII. Movimentar com o tesoureiro as contas da Associação;
- IX. Admitir e demitir funcionários, ouvindo e decidindo com a maioria da Diretoria;

Artigo 31. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente nas suas funções;
- II. Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 32. Compete ao Secretário:

- I. Supervisionar os trabalhos da secretaria;
- II. Auxiliar o Presidente no encaminhamento de expediente;



- III. Lavrar, assinar e ler as atas de reuniões;
- IV. Manter atualizados os livros e arquivos da Associação.

Artigo 33. Compete ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar toda a atividade da tesouraria;
- II. Movimentar juntamente com o Presidente as contas bancárias;
- III. Ter sob sua responsabilidade o patrimônio da Associação;
- IV. Elaborar e apresentar os balancetes à Assembleia Geral Ordinária

os Balancetes Anuais;

- V. Manter atualizados os materiais de controle financeiro.

Artigo 34. Compete aos Conselhos Técnicos:

- I. Elaborar o calendário anual da Associação, submetendo-o à apreciação da Diretoria;
- II. Orientar, dirigir e organizar cursos, conferências e demais trabalhos de interesse da categoria;
- III. Dar parecer sobre assuntos técnicos que forem submetidos à apreciação da Diretoria;
- IV. Organizar Comissão de Estudo e Planejamento para as áreas das atividades técnico-científicas;
- V. Designar árbitros para participarem de competições;
- VI. Estabelecer normas de conduta para os árbitros;
- VII. Criar as categorias de árbitros e estabelecer as formas de acesso a essas categorias;

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

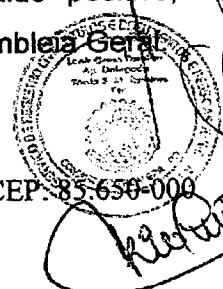
Artigo 35. A Associação será por prazo indeterminado, e somente extinguir-se-á, se tal medida for aprovada em Assembleia Geral por mais de dois terços dos sócios, convocados especialmente para esse fim, na forma do Estatuto.

Artigo 36. No caso de extinção da Associação, o possível patrimônio será destinado a pagar as dívidas existentes, e, se ainda houver saldo positivo, será destinado a entidades do município de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Capítulo XII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 35. A Associação será por prazo indeterminado, e somente extinguir-se-á, se tal medida for aprovada em Assembleia Geral por mais de dois terços dos sócios, convocados-especialmente para esse fim, na forma do Estatuto.

Artigo 36. No caso de extinção da Associação, o possível patrimônio será destinado a pagar as dívidas existentes, e, se ainda houver saldo positivo, será destinado a entidades do município de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Artigo 37. Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 38. Este Estatuto começará a vigorar desde sua aprovação ou reforma pela Assembleia Geral.

Artigo 39. Fica a Coordenação Geral responsável por atos que comprometam a vida da entidade, ficando ainda o grupo sujeito à alteração do modo de funcionamento, substituição de membros ou extinção do mesmo, a partir do consenso de todos os membros formadores ou instituidores em destitui-lo.

Artigo 40. O presente Estatuto será registrado na forma da Lei.

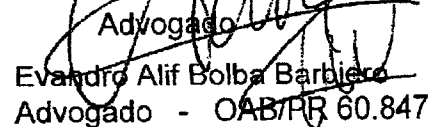
Artigo 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria

Santa Izabel do Oeste, PR, 20 de Fevereiro de 2013.



Presidente

José dos Santos

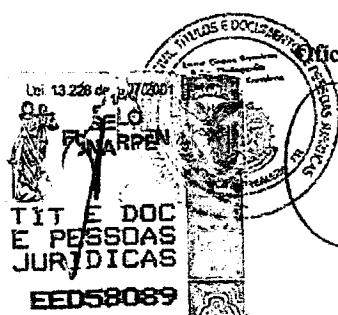


Advogado
Evandro Alif Bolba Barbiero
Advogado - OAB/PR 60.847

Evandro Alif Bolba Barbiero
Advogado OAB-PR 60.847



Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000
Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob nº 0013402

Registro nº 0002055 Livro nº A-012

Realeza-PR, 25 de fevereiro de 2013

Tânia Salete Marcon Ramires
Tânia Salete Marcon Ramires
Escrevente

(Handwritten marks and signature)

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências do senhor Osni Serafin Antunes os membros da AIZA, para debaterem assuntos pertinentes a mesma bem como eleição dos novos membros que irão assumir a partir da nova eleição. O atual presidente agradeceu a todos e comentou sobre a competição em Manfrinópolis, onde os árbitros precisam estar atentos e em sintonia, para evitar desgaste com atletas e dirigentes de equipes, evitar conversa durante o intervalo com atletas, também comentou-se que deu-se início a competição em Pinhal do São Bento e que em Ampere recebemos parte dos pagamentos e que este ano não temos licitação em aberto e que devemos participar quando houver. Após isso comentamos sobre novos uniformes e participação no congresso estadual de arbitragem. Em seguida passou-se para eleição dos novos membros, onde por aclamação foram escolhidos para presidir a Associação neste novo período as seguintes pessoas:

**Presidente: Evandro Hobold – Vice Presidente Valdair de Moraes- Tesoureiro: Guilherme Stein -
Secretário: Osni Serafin Antunes – 2 º Tesoureiro: Sidnei Viskow - 2º Secretário: Dyeikson Maike
Vieira.**

Não havendo mais nada a tratar, os membros acima citados passam a assumir a partir desta data, eu Osni Serafin Antunes lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

A presente confere com a original lavrada em livro próprio.

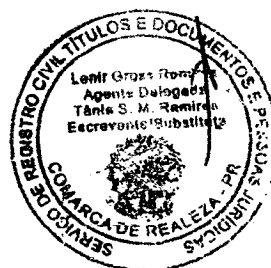
Santa Izabel do Oeste, 12 de Março de 2019.

Evaristo Hobold
Presidente

Evandro Hobold


Secretário

Osni Serafin Antunes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.738.755/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIZA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.650-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SANTA CATARINA	MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO jasao-df10@hotmail.com		TELEFONE (46) 3542-1235/ (46) 9921-1338
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2020 às 08:48:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PABX: (46) 3542-1360

e-mail: prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ALVARÁ DE LICENÇA**Número 29/2013**

Inscrição Estadual	CNPJ/CPF	Cadastro Municipal
	17.738.755/0001-90	13160
A favor de		
ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA		
N: 01/0001-90 RUA SANTA CATARINA, 1317 - CEP 85650-000 - SANTA IZABEL DO OESTE - PR		
Município	Código da Atividade	
SANTA IZABEL DO OESTE - PR	ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM	

O Departamento Municipal da Fazenda da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por este TÍTULO, concede licença a :

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA

Neste Município de Santa Izabel do Oeste em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, e em atendimento ao requerimento nº 29/2013 em 25/03/2013.

Observações

Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este Título na Divisão de Tributação e Fiscalização para efeito de registro.

Este Alvará é Intransferível.

ALVARA PROVISÓRIO
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS

Tipo da Empresa ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Departamento Municipal da Fazenda
Divisão de Tributação e Fiscalização

Prefeito Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.738.755/0001-90

Razão Social: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

Endereço: EST PRINCIPAL / LINHA SANTA CATARIN / SANTA IZABEL DO OESTE / PR
/ 85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2020 a 16/03/2020

Certificação Número: 2020021602194884861878

Informação obtida em 25/02/2020 09:19:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature is visible next to a circular official stamp.

A handwritten signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:01 do dia 25/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2020.

Código de controle da certidão: **2845.F55B.4480.E9F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021525200-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.738.755/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

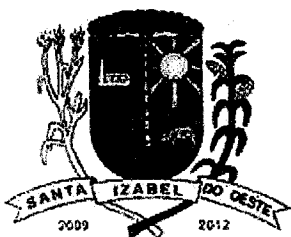
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Prefeitura do Município _____
Santa Izabel do Oeste
Compromisso com o Presente e o Futuro!

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA NR: 17738755000190
CNPJ/CPF...: 17.738.755/0001-90
ENDEREÇO...: , 0 -
MUNICIPIO...: UF:

VALIDADE: CONSULTA DE DÉBITOS

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:

Código/Ano da certidão.....: 136/ 2020
Código de autenticidade da certidão: 455226863455226

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 25 de Fevereiro de 2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



000066

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

CNPJ 17.738.755/0001-90, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 26 de Fevereiro de 2020

LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Custas = R\$ 39,50
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.738.755/0001-90

Certidão nº: 5264413/2020

Expedição: 25/02/2020, às 09:33:33

Validade: 22/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.738.755/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, através da **Secretaria Municipal de Esportes**, inscrita no CNPJ sob nº 76205715/0001-42, situada Rua Acácia, 1317 – Centro no município de Santa Izabel do Oeste Pr, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AIZA** (Associação Izabelense de Árbitros), inscrita no CNPJ sob nº 17.738.755/0001-90, situada a linha Santa Catarina s/n, Município de Santa Izabel do Oeste – Pr, prestou os serviços de arbitragens nas modalidades de: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Sete, Voleibol, Futebol de Areia, Xadrez, Tênis de Mesa e Atletismo.

Atestamos também que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel do Oeste, 24 de Fevereiro de 2020.



IVANIR A. FERRONATTO
Chefe da Divisão de Esportes
Port. 9.403/13 – CREF9/PR 1016

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
05/02/20 22.

BALANCETE GERAL DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	72.160,00
---	-----	-----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	76.723,38
Despesas Bancárias	R\$	99,06

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.465,66
TOTAL ENTRADAS	R\$	72.160,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	76.822,44
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	3.803,22

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5



Gelson Dal Molin
Gelson Dal Molin
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

(Handwritten signature)

CNPJ 17.736.733/0001-30

BALANCETE JANEIRO DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	-
---	-----	---

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	4.324,56
Despesas Bancárias	R\$	18,98

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.465,66
TOTAL ENTRADAS	R\$	-
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	4.343,54
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	4.122,12

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE JANEIRO DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5
 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

(3)

/

CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE FEVEREIRO DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	20.430,00
---	-----	-----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	1.838,00
Despesas Bancárias	R\$	18,98

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	4.122,12
TOTAL ENTRADAS	R\$	20.430,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	1.856,98
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	22.695,14

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5

 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CNPJ 17.736.733/0001-90

BALANCETE MARÇO DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	-
---	-----	---

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	16.378,50
Despesas Bancárias	R\$	61,10

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	22.695,14
TOTAL ENTRADAS	R\$	-
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	16.439,60
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.255,54

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE MARÇO DE 2019.


EVANDRO HABOLD
Presidente


GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5

 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

8



CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE ABRIL DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	4.410,00
---	-----	----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	4.162,00
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.255,54
TOTAL ENTRADAS	R\$	4.410,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	4.162,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.503,54

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 30 DE ABRIL DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5
 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

CNPJ 17.736.755/0001-90

BALANCETE MAIO DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	4.130,00
---	-----	----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	1.852,03
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.503,54
TOTAL ENTRADAS	R\$	4.130,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	1.852,03
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.781,51

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE MAIO DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737/O-5
Gelson Dal Molin
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

CNPJ 17.736.733/0001-90

BALANCETE JUNHO DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	12.870,00
---	-----	-----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	12.816,00
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.781,51
TOTAL ENTRADAS	R\$	12.870,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	12.816,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.835,51

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 30 DE JUNHO DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5

 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CNPJ 17.756.755/0001-50

BALANCETE JULHO DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	1.920,00
---	-----	----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	3.082,00
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.835,51
TOTAL ENTRADAS	R\$	1.920,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	3.082,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	7.673,51

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE JULHO DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5

 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CNPJ 17.758.755/0001-90

BALANCETE AGOSTO DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	8.240,00
---	-----	----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	7.059,00
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	7.673,51
TOTAL ENTRADAS	R\$	8.240,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	7.059,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.854,51

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE AGOSTO DE 2019.


EVANDRO HABOLD
Presidente


GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5
 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5



8



CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE SETEMBRO DE 2019**ENTRADAS**

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	650,00
---	-----	--------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	2.909,60
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.854,51
TOTAL ENTRADAS	R\$	650,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	2.909,60
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.594,91

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5

 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

8 (W)

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE OUTUBRO DE 2019

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	13.210,00
---	-----	-----------

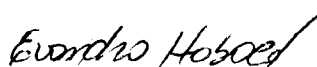
SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	14.287,20
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.594,91
TOTAL ENTRADAS	R\$	13.210,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	14.287,20
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	5.517,71

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE OUTUBRO DE 2019.


EVANDRO HABOLD
Presidente


GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737/O-5

Gelson Dal Molin
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE NOVEMBRO DE 2019

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	6.300,00
---	-----	----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	5.755,00
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	5.517,71
TOTAL ENTRADAS	R\$	6.300,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	5.755,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.062,71

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5
 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

000081

BALANCETE DEZEMBRO DE 2019

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	-
---	-----	---

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	2.259,49
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.062,71
TOTAL ENTRADAS	R\$	-
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	2.259,49
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	3.803,22

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-O-5

 **Gelson Dal Molin**
CONTADOR
CRC PR 055737/O-5

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail:

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

● A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 9/2020

Prezado Senhor,

A empresa Associação Izabelense de Arbitros, com sede à Linha Santa Catarina s/n, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.738.755/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

● Local, Santa Izabel do Oeste, 26 de Fevereiro de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90**

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90
Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail:

ANEXO VI**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 5/2018, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, Santa Izabel do Oeste, 26 de Fevereiro de 2020.

**Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90**

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90

Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail:

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa Associação Izabelense de Arbitros, inscrita no CNPJ nº. ...17.738.755/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr Evandro Hobold, portador da carteira de identidade nº7.114.229-9 e do CPF nº 026.680.659-76, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, Santa Izabel do Oeste, 26 de Fevereiro de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90**

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90
Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 9/2020

Página

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.738.755/0001-90 Fornecedor: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS E-mail: steingui@hotmail.com
Endereço: RUA PRINCIPAL SN CASA - LINHA SANTA CATARINA - Santa Izabel do Oeste/PR - CEP 85650-000 Telefone: 4635421411 Fax: 4635421411 Celular: 46988229651
Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: GELSON DALMOLIN Telefone contador: 4635421235

Representante: EVANDRO HOBOLD CPF: 026.680.659-76 RG: 71142299
Endereço representante: RUA EUGIDIO UNCINI 41 CASA - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85650-000 Telefone representante: 46999141827
E-mail representante: steingui@hotmail.com

Banco: 1 - BB Agência: 2579-8 - BANCO DO BRASIL - Santa Izabel do Conta: 14426-6 Data de abertura: 09/05/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço T
001	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	20,00	JG	598,33			595,00	11.90
002	Arbitragem futebol sulco categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	20,00	JG	220,00			220,00	4.40
003	Arbitragem futebol sulco categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	35,00	JG	250,00			250,00	8.75
004	Arbitragem futebol sulco categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15,00	JG	218,33			215,00	3.22
005	Arbitragem futebol sulco categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	22,00	JG	241,67			240,00	5.28
006	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	22,00	JG	190,00			190,00	4.18
007	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	55,00	JG	238,33			235,00	12.92
008	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	12,00	JG	175,00			175,00	2.10
009	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15,00	JG	195,00			195,00	2.92
010	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	30,00	JG	220,00			220,00	6.60
PREÇO TOTAL DO LOTE :							62.28	
TOTAL DA PROPOSTA :							62.28	

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 365 dias

Evandro Hobold
Associação Izabelense de Árbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ: 17.738.755/0001-90

000085

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail:

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 9/2020

Prezado Senhor,

A empresa Associação Izabelense de Arbitros, com sede à Linha Santa Catarina s/n, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.738.755/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, Local, Santa Izabel do Oeste, 26 de Fevereiro de 2020.

Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90



Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90

Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N



TCEPR

000087

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ



Número documento

17738755000190

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17738755000190!

8



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

CPF/CNPJ: 17.738.755/0001-90

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:42 do dia 05/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: P4CW050320092442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Manfrinópolis - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 9/2020

000088

Página:1

Objeto: Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Mun

Lote: 0001	Item: 0001	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	595,00			
	1	580,00			
Lote: 0001	Item: 0002	Arbitragem futebol suíço categoria feminino	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	220,00			
	1	210,00			
Lote: 0001	Item: 0003	Arbitragem futebol suíço categoria fôca livre	Marca/Modelo:	Quantidade:	35,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	250,00			
	1	240,00			
Lote: 0001	Item: 0004	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil	Marca/Modelo:	Quantidade:	15,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	215,00			
	1	210,00			
Lote: 0001	Item: 0005	Arbitragem futebol suíço categoria veterano	Marca/Modelo:	Quantidade:	22,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	240,00			
	1	230,00			
Lote: 0001	Item: 0006	Arbitragem futsal categoria feminino	Marca/Modelo:	Quantidade:	22,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	190,00			
	1	180,00			
Lote: 0001	Item: 0007	Arbitragem futsal categoria Força Livre	Marca/Modelo:	Quantidade:	55,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	235,00			
	1	225,00			
Lote: 0001	Item: 0008	Arbitragem futsal categoria infantil	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	175,00			
	1	170,00			
Lote: 0001	Item: 0009	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil	Marca/Modelo:	Quantidade:	15,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	195,00			
	1	190,00			
Lote: 0001	Item: 0010	Arbitragem futsal categoria veterano	Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
	Fornecedor	22383 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	220,00			
	1	215,00			



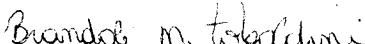
Município de Manfrinópolis - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 9/2020

000089

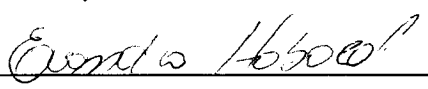
Página:2

Objeto: Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Mun


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro


ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
EVANDRO HOBOLD



Município de Manfrinópolis - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 22383-2 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS									
Email: STEINGUI@HOTMAIL.COM									
Representante: 23383-8 EVANDRO HOBOLD									
CNPJ: 17.738.769/0001-90 Telefone: 4999229851									
Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	8 Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino,	JG	20,00	Classificado			580,00	60.085,00	*
002	3207 Arbitragem futebol suíço categoria feminino,	JG	20,00	Classificado			210,00	4.200,00	*
003	3208 Arbitragem futebol suíço categoria força livre,	JG	35,00	Classificado			240,00	8.400,00	*
004	4759 Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil,	JG	15,00	Classificado			210,00	3.150,00	*
005	3209 Arbitragem futebol suíço categoria veterano,	JG	22,00	Classificado			230,00	5.060,00	*
006	4756 Arbitragem futsal categoria feminino,	JG	22,00	Classificado			180,00	3.960,00	*
007	4758 Arbitragem futsal categoria Força livre,	JG	55,00	Classificado			225,00	12.375,00	*
008	3205 Arbitragem futsal categoria infantil,	JG	12,00	Classificado			170,00	2.040,00	*
009	3206 Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil,	JG	15,00	Classificado			190,00	2.850,00	*
010	4757 Arbitragem futsal categoria veteranos,	JG	30,00	Classificado			215,00	6.450,00	*

VALOR TOTAL: 60.085,00

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.****Pregão Nº: 9 –2020.**

Objeto: Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis.

Aos cinco dias de março de 2020, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS	17.738.755/0001-90	EVANDRO HOBOLD	026.680.659-76	90	365 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas a presente ata;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

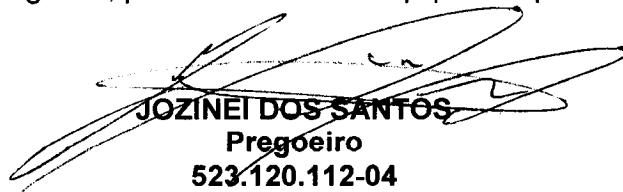
CNPJ: 01.614.343/0001-09 000092

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	JG	20,00	580,00	11.600,00
1	2	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	20,00	210,00	4.200,00
1	3	Arbitragem futebol suíço categoria foça livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	35,00	240,00	8.400,00
1	4	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	210,00	3.150,00
1	5	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	22,00	230,00	5.060,00
1	6	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	JG	22,00	180,00	3.960,00
1	7	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	JG	55,00	225,00	12.375,00
1	8	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesario), jogo de 30 minutos corridos.	JG	12,00	170,00	2.040,00
1	9	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	190,00	2.850,00
1	10	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	30,00	215,00	6.450,00
TOTAL						60.085,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e posteriormente ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:25, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000093

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

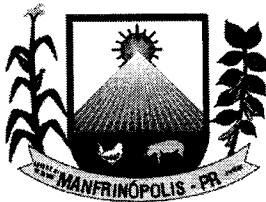
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 009/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000094

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

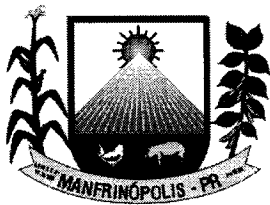
Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000095 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, parágrafo único), com as seguintes características:

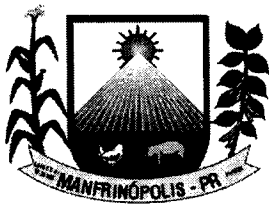
A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000096

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento da proposta de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000097 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS, CNPJ – 17.738.755/0001-90, num total de R\$ 60.085,00 (sessenta mil e oitenta e cinco reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 009/2020 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 05 de março de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 9/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 9/2020 referente à **Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	JG	20,00	580,00	11.600,00
1	2	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	20,00	210,00	4.200,00
1	3	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	35,00	240,00	8.400,00
1	4	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	210,00	3.150,00
1	5	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	22,00	230,00	5.060,00
1	6	Arbitragem futsal categoria feminino. trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	JG	22,00	180,00	3.960,00
1	7	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	JG	55,00	225,00	12.375,00
1	8	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesario), jogo de 30 minutos corridos.	JG	12,00	170,00	2.040,00
1	9	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	190,00	2.850,00
1	10	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário),	JG	30,00	215,00	6.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

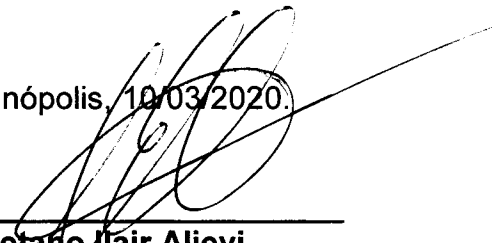
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0000099

	jogo de 40 minutos corridos.				
TOTAL					60.085,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2020 datada de 05/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.



Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1678 Pág.: 2A
Data: 12 / 03 / 2020.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1966 Pág.: 452, 453
Data: 11 / 03 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE BARRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, de 19 de fevereiro de 2020,
do Conselho Municipal de Saúde do Município de
Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação da Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de setembro a dezembro 2019 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020, ATA nº 02/20 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas com base na:

Resolução no. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde Conteúdo básico:

- Recursos recebidos e aplicados no período;
- Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/contratada;
- Comparação de dados com os indicadores pactuados.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar por unanimidade o Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão do TERCEIRO quadrimestre de 2019 apresentado através de audiência Pública.

Barracão, 19 de fevereiro de 2020.
Zelio José Volpato - Presidente do Conselho
Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS nº 01/2020, nos termos
do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28
de dezembro de 1990.
Valdinei Battisti - Secretário Municipal de Saúde
Barracão/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/05/2020 e prazo de vigência até 17/10/2020, conforme Tomada de preços nº 1/2019, Contrato nº 38/2019 firmado em 18/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 10/09/2020 com vigência até 10/03/2021, conforme Tomada de preços nº 2/2019, Contrato nº 69/2019 firmado em 11/11/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/06/2020, conforme Tomada de preços nº 4/2018 e Contrato nº 50/2018 firmado em 15/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2020.

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL ERELI ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79

VALOR CONTRATADO: 14.164,03 (Quatorze Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2020.

CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 05.919.156/0001-94

VALOR CONTRATADO: 25.916,07 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 17 de 2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2020.

CONTRATADO: KATIELI MINUSCULI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME. CNPJ: 35.784.995/0001-03

VALOR CONTRATADO: 8.510,00 (Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais). DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento do Município de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 9/2020.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS. CNPJ: 17.738.755/0001-90

VALOR CONTRATADO: 60.085,00 (Sessenta Mil e Oitenta e Cinco Reais). DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
licitatório - Pregão Nº 9/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2020 referente à **Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento do Município de Esportes de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS					
Item	Descrição do Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais	JG	20,00	580,00	11.600,00
2	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	20,00	210,00	4.200,00
3	Arbitragem futebol suíço categoria foga livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	35,00	240,00	8.400,00
4	Arbitragem futebol suíço categoria infantil-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos	JG	15,00	210,00	3.150,00
5	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	22,00	230,00	5.060,00
6	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	22,00	180,00	3.960,00
7	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	JG	55,00	225,00	12.375,00
8	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	12,00	170,00	2.040,00
9	Arbitragem futsal categoria infantil-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	190,00	2.850,00
10	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	30,00	215,00	6.450,00
TOTAL					60.085,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 9/2020 datada de 05/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

Processo dispensa nº 013/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA

CNPJ Nº 10.636.457/0001-40

Representante: NELSON PAGNO MOREIRA

CPF nº 007.506.989-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização bacteriológica em reservatórios de água potável da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 09/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ Nº 32.081.186/0001-47

Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

CPF nº 892.465.609-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) - VIGÊNCIA: 08/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

		características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg					
1	20	Farinha de trigo, especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amórfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	GARDENIA	PC	15,00	10,95	164,25
1	21	Feijão preto, tipo 1, grupo 1 e comum. Amórfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	BELA	PC	146,00	3,87	565,02
1	23	Fubá. Amórfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	NUTRIMILHO	PC	93,00	2,30	213,90
1	24	Louro amórfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5g	APTI	PC	13,00	1,49	19,37
1	25	Macarrão integral tipo espagete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural curcuma. amórfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	2963 ROSANE	PC	143,00	3,55	507,65
1	27	Margarina vegetal cremoso, homogênea, resfriada, com no mínimo 40% de lipídio. Embalagem sem violação, amassada ou com rachaduras e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando características próprias do produto. Pote de 500g.	1235 COAMO	POTE	85,00	4,29	364,65
1	33	Vinagre. De álcool, embalagem de garrafa plástica, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – garrafa pet de 750 ml	CHEMIN	UNID	96,00	2,25	216,00
5	3	Leite de soja. leite produzido através da soja, não podendo conter proteína do leite de vaca e nem lactose. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. 1 litro	PURITY	LT	21,00	5,80	121,80
5	4	Leite UHT Integral em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – caixa de 1L	LATVIDA	LT	3.138,00	2,89	9.068,82
5	5	Leite UHT Zero Lactose em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – caixa de 1L	LATVIDA	LT	513,00	3,71	1.903,23
TOTAL							25.916,07
KATIELI MINUSCULI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
6	1	Polpa de fruta congelada. Sabores uva, abacaxi, acerola, laranja, apresentar cor e sabor característicos, embalagem plástica transparente, resistente, selada em bom estado de conservação, sem presença de furos ou remendos. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem pacote com 1 kg	COAPROCOR	UNID	740,00	11,50	8.510,00
TOTAL							8.510,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 8/2020 datada de 04/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

P.refeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2A6FCD88

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PP 09-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 9/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2020 referente à Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	JG	20,00	580,00	11.600,00
1	2	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	20,00	210,00	4.200,00
1	3	Arbitragem futebol suíço categoria foça livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	35,00	240,00	8.400,00
1	4	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	210,00	3.150,00
1	5	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	22,00	230,00	5.060,00
1	6	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	JG	22,00	180,00	3.960,00
1	7	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	JG	55,00	225,00	12.375,00
1	8	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	12,00	170,00	2.040,00
1	9	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	190,00	2.850,00
1	10	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	30,00	215,00	6.450,00
TOTAL						60.085,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2020 datada de 05/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3C4E3DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EXCETO CARGOS NÍVEL SUPERIOR Nº 010/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar, pós recursos com devidas alterações, exceto cargos de nível superior do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na Condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na Condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **11 a 13 de março de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Marilena, **link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar**.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 19 de março de 2020, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 10 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. PRELIMINAR
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	VANESSA LUCIA DOS SANTOS	007.000.591-44	99582243	57,50	1
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	SAMANTA MOLINA RIBEIRO	007.000.598-18	127842370	57,50	2
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	MARIA ÉRICA ALMEIDA VIEIRA DELLA GIUSTINA	007.000.572-55	103057469	57,50	3
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	ANDREIA REGINA GONÇALVES	007.000.598-35	87224651	56,00	4
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	007.000.575-70	133074635	55,00	5
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	VANIA FERREIRA DA SILVA	007.000.562-79	86414341	55,00	6
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	LUZIA GREGORIO REZENDE	007.000.593-49	47346819	54,00	7
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	SOLOMI DA SILVA NARANJO SOUZA	007.000.559-21	7.779.038-1	54,00	8
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABAÇA	007.000.554-81	104061931	54,00	9
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	ANA PAULA APARECIDA FERREIRA PEDROSO	007.000.598-98	107561242	54,00	10
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	FRANKLIN LEONARDO MARTINS OPORTO	007.000.560-01	149579613	54,00	11
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	MARCIA REGINA DE LIMA	007.000.589-67	15.618.814-0	52,50	12
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	007.000.546-68	150905001	52,50	13
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	ROBERTA SOUZA DOS SANTOS MELO	007.000.573-73	9.235.415-6	50,50	14
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	DANIELA DESIDERIO CARDIM	007.000.558-32	13.591.850-4	50,50	15
Agente de Combate às Endemias	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS REIS	007.000.594-95	2128980	63,50	1
Agente de Combate às Endemias	INDIANARA TAISA DA SILVA LOURENÇO	007.000.562-06	139374371	60,00	2
Agente de Combate às Endemias	GISELI CORREIA DOS SANTOS GIMENES	007.000.590-83	124189365	60,00	3
Agente de Combate às Endemias	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	007.000.575-72	133074635	58,00	4
Agente de Combate às Endemias	ARIANE LUCIO DEZANET	007.000.598-41	103975000	57,50	5
Agente de Combate às Endemias	ADEMIR ANTONIO DA SILVA FILHO	007.000.591-27	75040709	56,50	6
Agente de Combate às Endemias	ÉVILIN ANGELA REIS DOS SANTOS	007.000.593-26	14.418.256-1	56,50	7
Agente de Combate às Endemias	YAGO VITOR FERREIRA DA SILVA	007.000.575-28	143785874	55,50	8
Agente de Combate às Endemias	FRANKLIN LEONARDO MARTINS	007.000.560-05	149579613	55,50	9
Agente de Combate às Endemias	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	007.000.593-33	83123940	53,00	10
Agente de Combate às Endemias	TIAGO DE SOUZA	007.000.597-21	125838065	53,00	11
Agente de Combate às Endemias	CEZAR AUGUSTO ZANINI	007.000.546-76	130176674	52,00	12
Agente de Combate às Endemias	SIRLEI DOS SANTOS ROCHA	007.000.589-32	104654835	51,00	13
Cozinheiro(a)	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	007.000.554-78	109392120	95,00	1



Contrato de prestação de serviços nº 18/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.738.755/0001-90**, Com sede à RUA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85650000 - BAIRRO: LINHA SANTA CATARINA, Santa Izabel do Oeste/PR, Neste ato representado pelo Sr **EVANDRO HOBOLD**, Portador da Cédula de Identidade nº **71142299** e do CPF nº **026.680.659-76**, EUGIDIO EUCINI, 41 CASA - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº9 /2020.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	JG	20,00	580,00	11.600,00
Lote 001	2	3207	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	20,00	210,00	4.200,00
Lote 001	3	3208	Arbitragem futebol suíço categoria foça livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	35,00	240,00	8.400,00
Lote 001	4	4759	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	210,00	3.150,00
Lote 001	5	3209	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	22,00	230,00	5.060,00
Lote 001	6	4756	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	JG	22,00	180,00	3.960,00
Lote 001	7	4758	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	JG	55,00	225,00	12.375,00
Lote 001	8	3205	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesario), jogo de 30 minutos corridos.	JG	12,00	170,00	2.040,00
Lote 001	9	3206	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	190,00	2.850,00
Lote 001	10	4757	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de	JG	30,00	215,00	6.450,00



		40 minutos corridos.				
TOTAL						60.085,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 9/2020 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1660	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **60.085,00 (Sessenta Mil e Oitenta e Cinco Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **10/03/2020 até 09/03/2025** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA



multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

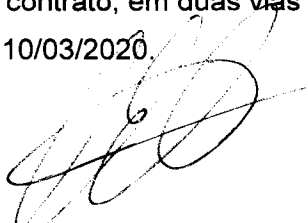
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 10/03/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
EVANDRO HOBOLD
02668065976


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 9/2020.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS. CNPJ: 17.738.755/0001-90

VALOR CONTRATADO: 60.085,00 (Sessenta Mil e Oitenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1678 Pág.: 2A
Data: 12 / 03 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1966 Pág.: 146
Data: 11 / 03 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 19 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação da Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de setembro a dezembro 2019 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020, ATA nº 02/20 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas com base na:

Resolução nº. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde

Conteúdo básico:

• Recursos recebidos e aplicados no período;
• Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/contratada;

• Comparação de dados com os indicadores pactuados.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar por unanimidade o Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão do TERCEIRO quadrimestre de 2019 apresentado através de audiência Pública.

Barracão, 19 de fevereiro de 2020.

Zelio José Volpato - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01/2020, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Valdinei Battisti - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/05/2020 e prazo de vigência até 17/10/2020, conforme Tomada de preços nº 1/2019, Contrato nº 38/2019 firmado em 18/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 10/09/2020 com vigência até 10/03/2021, conforme Tomada de preços nº 2/2019, Contrato nº 69/2019 firmado em 11/11/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/06/2020, conforme Tomada de preços nº 4/2018 e Contrato nº 50/2018 firmado em 15/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2020.

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL ERELI ME. CNPJ: 12.144.365/0001-79

VALOR CONTRATADO: 14.164,03 (Quatorze Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2020.

CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 05.919.156/0001-94

VALOR CONTRATADO: 25.916,07 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 17 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2020.

CONTRATADO: KATIELI MINUSCULI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME. CNPJ: 35.784.995/0001-03

VALOR CONTRATADO: 8.510,00 (Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Município de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 9/2020.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS. CNPJ: 17.738.755/0001-90

VALOR CONTRATADO: 60.085,00 (Sessenta Mil e Oitenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Pregão Nº 9/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2020 referente à Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Município de Esportes de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	JG	20,00	580,00	11.600,00
1	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	20,00	210,00	4.200,00
1	Arbitragem futebol suíço categoria fôca livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	35,00	240,00	8.400,00
1	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	210,00	3.150,00
1	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	22,00	230,00	5.060,00
1	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	22,00	180,00	3.960,00
1	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	JG	55,00	225,00	12.375,00
1	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	12,00	170,00	2.040,00
1	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	190,00	2.850,00
1	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	30,00	215,00	6.450,00
TOTAL					60.085,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 9/2020 datada de 05/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

Processo dispensa nº 013/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA

CNPJ nº 10.636.457/0001-40

Representante: NELSON PAGNO MOREIRA

CPF nº 007.506.989-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização bacteriológica em reservatórios de água potável da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 09/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ Nº 32.081.186/0001-47

Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

CPF nº 892.465.609-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) - VIGÊNCIA: 08/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:696BB910

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 27-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica aditivado no valor R\$ 3.728,70 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 15/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/03/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:333DC974

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 18-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 9/2020.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS. CNPJ: 17.738.755/0001-90

VALOR CONTRATADO: 60.085,00 (Sessenta Mil e Oitenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A23DC9A9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 032/2020

Disponibilidade das contas do Município de Manfrinópolis dos exercícios de 2016 e 2018 para consulta pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a disposição para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, às contas relativas aos exercícios de 2016 e 2018 do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis-PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de março de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:2C17F2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO NÍVEL SUPERIOR Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Retificação do Cronograma para os cargos de nível superior do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Após solicitação da Instituição Organizadora, e aprovação da comissão do Concurso, fica retificado o cronograma dos cargos de nível superior, para nova análise da Prova de Títulos.

Art. 2º Fica retificado o cronograma conforme tabela abaixo.

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova de Títulos).	20/03/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova de Títulos).	23/03 a 25/03/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar	31/03/2020
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar	01/04 a 03/04/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	08/04/2020

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 10 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:902CB35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 256/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 98/2020 – SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GISELE RODRIGUES RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº 033.267.389-86 e portadora da Carteira de Identidade RG nº



Memorando

Pregão Presencial nº 09/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 09/2020 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 111 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo